

## ATA DE APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 ASSISTENTE TÉCNICO (ADMINISTRATIVO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA JUNTA DE FREGUESIA DE BUCELAS, ABERTO POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO TOMADA NA REUNIÃO DE 4 DE MARÇO DE 2026. -----

----- Ao dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e seis reuniu pelas 18 horas, na sede da Junta de Freguesia de Bucelas o júri designado por deliberação do executivo constituído pelos seguintes elementos: -----

----- Cátia Cristina Gonçalves Garcia (Assistente Técnica da Freguesia de Bucelas) que presidiu, Ana Cristina Gregório da Silva (Assistente Técnica da Freguesia de Bucelas), vogal efetiva e Lúcia Figueira Ramos (Técnica Superior da Freguesia de Bucelas), vogal efetivo. -----

----- O júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte: -----

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Soraia Alexandra Emidio	<i>Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202603/0401, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o seu Curriculum Vitae. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</i>
<i>Judite da Conceição Jesus Cardoso da Silva</i>	<i>Não apresentou certificado de habilitações e não assinou o formulário, ambos de apresentação obrigatória nesta fase. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202603/0401, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o Curriculum Vitae e o Certificado de Habilitações. Não apresentou o formulário assinado. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de assinatura de um documento de apresentação obrigatória e necessária à avaliação, sendo-lhe imputável este lapso, não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</i>

<p>Ana Alves Ferreira Bárbara Oliveira Santos Neto Amaral</p>	<p>Não assinou o formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202603/0401, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</p>	<p>Em sede de audiência de interessados vieram as candidatas apresentar o seu Formulário de Candidatura devidamente assinado. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</p>
<p>Rafael Henrique Abrantes de Oliveira</p>	<p>Não enviou o currículo. Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Sendo estes de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202603/0401, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</p>	<p>Em sede de audiência de interessados veio o candidato apresentar o seu Formulário de Candidatura em formato .pdf e o currículo vitae. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</p>
<p>Eugenia Predan da Silva</p>	<p>Não assinou o formulário de candidatura. Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Sendo estes de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202603/0401, no que à</p>	<p>Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o seu Formulário de Candidatura em formato .pdf e devidamente assinado. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</p>

	<i>apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	
<i>Ayanda Cristina Neves</i>	<i>Não apresentou o formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202603/0401, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o seu Formulário de Candidatura. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</i>
<i>Ana Rita Amado Ribeiro</i>	<i>Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicado na BEP. Assim, não cumpriu com o ponto 13 do Aviso BEP OE202603/0401, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o seu Formulário de Candidatura em formato .pdf. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</i>

**Candidatos admitidos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que fazem Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----**

- ❖ Cristina Maria Serra Figueira -----

**Candidatos admitidos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----**

- ❖ Ana Rita Amado Ribeiro -----

**Candidatos admitidos, sem relação jurídica de emprego público, pelo que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica, como métodos de seleção: ---**

- ❖ Américo José Vidinha Lourenço -----
- ❖ Ana Alves Ferreira -----
- ❖ Ana Patrícia Vieira Branco -----

- ❖ Ângela Cristina de Jesus Ferreira -----
- ❖ Armando dos Santos Fernandes -----
- ❖ Bárbara Oliveira Santos Neto Amaral -----
- ❖ Carina Raquel Semedo da Cunha -----
- ❖ Cristina Maria Lopes Esteves Teixeira -----
- ❖ Eugenia Predan da Silva -----
- ❖ Eunice Isabel da Costa Duarte -----
- ❖ Gonçalo Gaspar Letão -----
- ❖ Helena Cristina da Silva Oliveira -----
- ❖ Helena Isabel de Melo Barros -----
- ❖ Inês Filipa Carvalho Gaspar -----
- ❖ Inês Filipa Loureiro Carvalho -----
- ❖ Inês Filipa Martins Carvalho -----
- ❖ Joana Catarina Pinto Macário -----
- ❖ Maria de Fátima Mourato Malaquias Silva -----
- ❖ Maria Isabel Isidro de Carvalho Dinis -----
- ❖ Marta Sofia da Silva Arromba -----
- ❖ Nuno Henrique Ludovice Travassos Valdez -----
- ❖ Nuno Miguel Lage Aleluia Silva -----
- ❖ Patrícia Jacinto Neves -----
- ❖ Pedro Daniel Morais Gouveia -----
- ❖ Rafael Henrique Abrantes de Oliveira -----
- ❖ Renata Cristina Cardoso Serrano -----
- ❖ Rita Sofia Nunes Catarrinho -----
- ❖ Rute de Almeida Neuparth Vieira -----
- ❖ Rute Isabel Balbino Campos -----
- ❖ Sara Filipa Alexandre Nogueira -----
- ❖ Soraia Alexandra Emidio -----
- ❖ Tatiana Alexandra Simões de Sousa -----
- ❖ Tiago José Braga -----
- ❖ Vera Lúcia Santana Tocha-----

----- Os candidatos que ora são definitivamente admitidos, serão devidamente notificados para o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC). -----

Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

**O Júri**

**Presidente**

  


**Vogal efetivo**



**Vogal efetiva**

